



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria de Estado da Educação e da Cultura – SEEC
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PROEG
Comissão Permanente do Vestibular – **COMPERVE**
Rua Amaro Cavalcante, nº 294 – Centro, 59610 - 110 – Mossoró
Telefone: (84) 3315-2153 – FAX: (84) 3315-2172 - E-mail: comperve@uern.br

EDITAL Nº 010/2013 – COMPERVE

DIVULGA SEGUNDA E ÚLTIMA CHAMADA DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO VOCACIONADO – PSV/2013, PARA O PRIMEIRO SEMESTRE LETIVO DE 2013 E ORIENTA PARA INSCRIÇÃO EM LISTA DE ESPERA.

A Pró-Reitora de Ensino de Graduação, na qualidade de Presidente da Comissão Permanente do Vestibular - COMPERVE/UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o não comparecimento para efetivação das matrículas dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Vocacionado – PSV/2013, para o Semestre Letivo 2013.1, e convocados em Primeira Chamada, através do Edital nº 09/2013– COMPERVE, de 1º de abril de 2013, torna pública, pelo presente edital, a relação dos candidatos classificados em **SEGUNDA E ÚLTIMA CHAMADA PARA INSCRIÇÃO EM LISTA DE ESPERA.**

1. DA INSCRIÇÃO EM LISTA DE ESPERA DOS CLASSIFICADOS NO PSV/2013

1.1. As vagas não ocupadas após a 1ª chamada dos convocados para ingresso no 1º (primeiro) Semestre Letivo de 2013 (2013.1), ocorrida através do edital nº 09/2013 - COMPERVE de 1º de abril de 2013, com matrículas nos dias 15 e 16 de abril de 2013, serão preenchidas mediante utilização da **lista de espera**, em segunda e última chamada, obedecendo às orientações citadas nos subitens:

1.1.1. Os candidatos aptos à inscrição em **lista de espera** em segunda e última chamada são aqueles que se enquadram no disposto nos subitens 3.2, 3.4 e 3.5 deste edital ou na classificação geral, conforme sua condição de classificação no sistema de cotas (reserva de vagas), com maior pontuação (score) nos respectivos cursos, seguindo a ordem decrescente de classificação dos candidatos dentro do **limite de quatro vezes o número de vagas remanescentes do processo de matrícula citado no item 1.1, constantes no anexo I deste edital.**

1.1.2. É obrigatória a inscrição do candidato em **lista de espera** para efetivação do disposto no item 2, sempre obedecendo à ordem de classificação citada no subitem 1.1.1 deste edital.

1.1.3. A inscrição em lista de espera deverá ser feita única e exclusivamente no dia **19 de abril de 2013, das 09h às 23h59min, através de formulário online (DECLARAÇÃO DE INTERESSE POR VAGA) acessando o site da COMPERVE (www.uern.br/comperve), não ocorrendo a realização de novas convocações nem a ocupação de vagas remanescentes surgidas após esta data.**

1.1.4. A lista com os convocados para preenchimento de vagas remanescentes será divulgada no site da COMPERVE (www.uern.br/comperve) no dia **22 de abril, a partir das 9h.**

1.1.5. Caso o candidato deixe de realizar qualquer destas etapas, perderá a expectativa de vaga.

1.1.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato a observância do local

(www.uern.br/comperve), horário e demais procedimentos para inscrição em listas de espera em segunda chamada.

1.1.7. A inclusão em lista de espera não gera nenhuma garantia, direito ou expectativa de direito para ocupação de vaga na UERN, presente ou futuro.

1.1.8. A solicitação de inscrição em lista de espera via internet será realizada através de acesso direto do candidato via computador próprio, Lan House, Cyber Café e outros, de acordo com os procedimentos descritos no item 1, não sendo de responsabilidade da COMPERVE disponibilizar equipamento para que o candidato realize sua inscrição.

2. DAS MATRÍCULAS INSTITUCIONAL E CURRICULAR

2.1. As matrículas institucional e curricular somente poderão ser realizadas pelo candidato convocado na lista divulgada conforme previsto no subitem 1.1.4 deste edital.

2.2. As matrículas institucional e curricular dos convocados em segunda e última chamada serão realizadas no dia **25 de abril de 2013**, na secretaria da Unidade Universitária/Faculdade do curso para o qual o candidato está sendo convocado no local e horários previstos no **anexo II**.

2.3. Para a efetivação das matrículas institucional e curricular, o candidato deverá requerê-las ao diretor da Unidade Universitária, mediante formulário próprio disponível na secretaria da cada unidade, além da entrega da seguinte documentação:

- a) 02 (duas) fotografias 3x4 (iguais e recentes);
- b) Histórico Escolar do Ensino Médio ou de curso equivalente a esse nível de ensino (original acompanhado de uma cópia legível ou cópia desse documento autenticada em cartório);
- c) Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente a esse nível de ensino (original acompanhado de uma cópia legível ou cópia desse documento autenticada em cartório);
- d) Título de Eleitor juntamente com o último comprovante de votação (original acompanhado de uma cópia legível ou cópia desse documento autenticada em cartório) ou a Certidão de Quitação Eleitoral (entregar original desse documento) emitida pelo Cartório Eleitoral ou através do endereço eletrônico: www.tse.gov.br. Documento obrigatório **A PARTIR DE 18 ANOS de idade**;
- e) Certidão de Nascimento ou Casamento (original acompanhado de uma cópia legível ou cópia desse documento autenticada em cartório);
- f) Carteira de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar (CAM), quando for o caso (original acompanhado de uma cópia legível ou cópia desse documento autenticada em cartório) ou documentos que comprovem estar em dia com as obrigações militares, conforme subitem 2.4 deste edital;
- g) Cadastro de Pessoa Física - CPF (original acompanhado de uma cópia legível ou cópia desse documento autenticada em cartório);
- h) Documento oficial de identificação, conforme subitem 2.5 deste edital (original acompanhado de uma cópia legível ou cópia desse documento autenticada em cartório);
- i) **O candidato convocado para o curso de Educação Física, independente da modalidade, deverá apresentar no ato das matrículas um atestado médico, a fim de comprovar as condições físicas para a realização das atividades requeridas durante o curso. O atestado resultante terá sua validade máxima de três meses, a contar da data de realização das matrículas no curso, conforme item 8 do edital nº 015/2012 - COMPERVE.**
- j) Carteira de Identidade de Estrangeiro - CIE, quando for o caso (original acompanhado de

uma cópia legível ou cópia desse documento autenticada em cartório).

2.4. São considerados documentos válidos para comprovar que está em dia com as obrigações militares:

- a) Certificado de Alistamento, nos limites de sua validade;
- b) Certificado de Reservista;
- c) Certificado de Isenção;
- d) Certificado de Dispensa de Incorporação;
- e) Certidão de Situação Militar;
- f) Carta Patente para oficial da ativa, da reserva e reformado das Forças Armadas ou de corporações consideradas suas reservas;
- g) Provisão de reforma, para as praças reformadas;
- h) Atestado de Situação Militar, quando necessário, para aqueles que estejam prestando o Serviço Militar - válido apenas durante o ano em que for expedido;
- i) Atestado de desobrigação do Serviço Militar.

2.5. São considerados documentos oficiais de identidade:

- a) Cédula de Identidade emitida por Secretaria Estadual de Segurança Pública, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar;
- b) Carteiras expedidas por ordens ou conselhos profissionais, desde que contenham o número do documento de Identidade que lhes deu origem, foto recente e assinatura;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego,
- d) Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto);
- e) Passaporte válido;
- f) Cédula de Identidade para estrangeiros, emitida por autoridade brasileira e válida à data das matrículas.

2.6. Os documentos deverão estar em perfeito estado de conservação, assim considerados aqueles que permitam a identificação do candidato por meio da assinatura e da fotografia e a compreensão das informações neles existentes, a juízo do servidor designado para sua conferência. O candidato que não tiver um documento válido, de acordo com as condições descritas, deve providenciá-lo antes de comparecer aos atos referidos no item 2.

2.7. A autenticação do documento em cópia poderá ser feita por servidor autorizado da UERN, mediante a apresentação do documento original.

2.8. O candidato que não puder comparecer aos atos referidos no item 2 poderá se fazer representar por procurador munido de instrumento particular com reconhecimento de firma, específico para fins de matrícula do PSV 2013, acompanhado de cópia autenticada do documento oficial de identificação do procurador, para arquivamento no Departamento de Admissão e Registro Escolar – DARE/PROEG.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Em cumprimento à Lei Estadual nº 8.258, de 27 de dezembro de 2002, 50% (cinquenta por cento) das vagas iniciais distribuídas por Campus, Núcleo, curso, habilitação, turno e semestre letivo da UERN são destinados para alunos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental e Médio em escola pública (candidatos cotistas), devendo as demais vagas serem preenchidas em obediência à classificação geral dos candidatos, independente da rede de ensino de origem.

3.2. Para efeito de elaboração das relações do **anexo I**, em obediência à ordem decrescente de classificação, foi considerada, primeiramente, a relação dos candidatos cotistas e, em seguida, a relação pela classificação geral dos candidatos, conforme o estabelecido no item 13.8 do Edital nº 015/2012 – COMPERVE, de 06 de novembro de 2012.

3.3. Não será aceita matrícula sem a entrega de toda a documentação exigida conforme subitens 2.3 e 2.5.

3.4. As vagas não preenchidas referentes ao percentual correspondente ao sistema de cotas para candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental e Médio em escola pública deverão, prioritariamente, ser ocupadas por candidatos pertencentes a este mesmo sistema de ensino, obedecendo-se à ordem decrescente de classificação destes candidatos.

3.5. Na inexistência de candidatos classificados para preenchimento das vagas destinadas aos cotistas, as mesmas serão preenchidas em obediência à ordem decrescente de classificação geral dos candidatos, independente da rede de ensino de origem.

3.6. No ato da matrícula institucional, o candidato convocado que concluiu o Ensino Médio ou curso equivalente no exterior deverá apresentar comprovante de obtenção da equivalência do referido nível de ensino obtido junto ao órgão competente.

3.7. O candidato aprovado para acesso a qualquer curso de graduação, que possuir vínculo efetivo em outro curso de graduação da UERN, deverá, no ato da matrícula institucional, solicitar o desligamento do vínculo mais antigo, sob pena de não efetivação da matrícula no novo curso.

3.8. No ato da matrícula institucional, o candidato deverá firmar declaração de que possui ou não vínculo com qualquer curso de graduação em instituição pública, conforme legislação específica.

3.8.1. Se o candidato realizar a matrícula na UERN e declarar que possui vínculo em cursos de graduação em instituição pública, deverá apresentar documento comprobatório de seu desligamento no curso da outra instituição em observância à Lei nº 12.089/2009.

3.8.2. Se o aluno possuir vínculo em curso de graduação em outra instituição pública e firmar declaração de que não o possui na forma do subitem 3.8, será desligado de um dos cursos na forma prevista na Lei nº 12.089/2009, independente do período que o Departamento de Admissão e Registro Escolar – DARE/PROEG tome conhecimento desse fato.

3.9. É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento de todos os campos do Formulário de inscrição na lista de espera, não havendo qualquer interferência de servidores da UERN, em face da informatização do processo de inscrição, não se responsabilizando a instituição por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas fornecidas pelo candidato ou seu procurador.

3.10. O candidato após realizar as matrículas institucional e curricular e que deseje solicitar aproveitamento de disciplinas cursadas em Instituições de Ensino Superior deverá preencher requerimento, junto às Secretarias das Unidades Universitárias, no dia 25 de abril de 2013, apresentando os seguintes documentos:

- a) Histórico escolar;
- b) Programa da(s) disciplina(s) cursada(s);
- c) Sistema de verificação do rendimento escolar (exceto para disciplinas cursadas na UERN).

3.11. Aos convocados não será permitida as matrículas institucional e curricular para Campus, Núcleo, curso, modalidade, habilitação, turno e semestre letivo não correspondente a sua opção feita no ato da solicitação de inscrição no PSV/2013.

3.12. Este edital será divulgado no portal da UERN (www.uern.br) e no site da COMPERVE (www.uern.br/comperve).

3.13. A COMPERVE/UERN não se responsabilizará por divulgação de resultados feita por terceiros.

Sala de Reuniões da COMPERVE, em Mossoró, aos 18 dias do mês de abril de 2013.

Prof^ª. Moêmia Gomes de Oliveira Miranda
Presidente da COMPERVE/UERN